



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 01 /2023 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre apreciação do balancete de dezembro de dois mil e vinte e dois da Secretaria Assistência Social de Mozarlândia, registrado nas atas de número trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 2018;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete de dezembro de dois mil e vinte e dois da Secretaria Assistência Social de Mozarlândia.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a NOBRHSUAS - Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso III; NOB/SUAS, item 3.1 e 4.3;

Considerando a Portaria MDS 625, de 10/8/2010, art. 11; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso V;

Considerando o Acórdão 2.809/2009-TCU-Plenário, item 9.4.3;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - EMISSÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO SOBRE O BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia GO, através de seus membros, em obediência a Lei municipal no 860/2018 em seu ART 20º e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!

Wiston Marques de Almeida.
Eduarda Rosa de Oliveira.
Widione Trajano Costa.
Lan duane genes Brandão

Helma Inquiere Martins de Souza

Renato Siqueira Alves



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº 01 /2023 do Conselho Municipal de Assistência Social

“Dispõe sobre apreciação do balancete de dezembro de dois mil e vinte e dois da Secretaria Assistência Social de Mozarlândia, registrado nas atas de número trinta e seis, trinta e sete e trinta e oito.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 2018;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação do balancete de dezembro de dois mil e vinte e dois da Secretaria Assistência Social de Mozarlândia.

Considerando a Resolução CNAS nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a NOBRHSUAS - Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - Lei 8.742, de 1993 - LOAS, art. 30, inciso III; NOB/SUAS, item 3.1 e 4.3;

Considerando a Portaria MDS 625, de 10/8/2010, art. 11; Resolução CNAS 237, de 2006, art. 3º, inciso V;

Considerando o Acórdão 2.809/2009-TCU-Plenário, item 9.4.3;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º - EMISSÃO DO PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO SOBRE O BALANCETE DE DEZEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOZARLÂNDIA-GO.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Mozarlândia GO, através de seus membros, em obediência a Lei municipal no 860/2018 em seu ART 20º e demais Legislações Vigentes, conforme sua competência de

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!

*Kandriane Gomes Brandão
Juliana Liqueiro Martins de Souza*

(Wislaw Marques Oliveira Barreto) Danone Augusto de Almeida Lima Fátima da Silva

Caídone Araújo Costa



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos dos recursos do SUAS, elaborou o presente RELATÓRIO E PARECER (ANEXO) referente a efetiva aplicação dos citados recursos, no período de dezembro de 2022;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Conselhos Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de março do ano de 2023,

Marina Figueiredo Abr.

Presidente do CMAS

Representantes Governamental da Secretaria Municipal de:

Lucia Cândida da Silva

Assistência Social

Armando Borges dos Santos

Serviços Urbanos

Finanças

Viradema Loucio da Silva

Educação

Edvaldo Rosa de Oliveira

Saúde

Representantes da Sociedade Civil da Representante de:

Randriane Gomes Brandão

I - Usuários do SUAS

Idelma Liqueiro martins de Souza

I-Trabalhadores do SUAS

James S. do C. Santos

II-Trabalhadores do SUAS

Marina Figueiredo Abr.

Representante da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais -APAE

Rudione Araújo Costa

Representante da Associação Mozarlandense da Caridade -ASFAM

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**